revogadas as disposições em contrário, pelo prazo já referido.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (24/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 625, DE 24 DE MARÇO DE 1.992

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social ao Grupo da Caridade André Luiz, de São João da Boa Vista e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício, sob forma de Subvenção Social

a importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), ao Grupo da Caridade "André Luiz" de São João da Boa Vista, entidade que tem por finalidade dedicar-se ao estudo e a prática do espiritismo em seu tríplice aspecto: religioso, filosófico e científico, além de fundar e manter obras de caráter filantrópico e beneficiente de natureza educacional, cultural e assistencial.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

11. - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências a Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais	
	10. - Grupo da Caridade	
	"André Luiz".....Cr$	5.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814860	Assistência Social Geral	
15814862.38	Subvenções Sociais.....Cr$	5.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:-A subvenção autorizada no inciso I do presente artigo, será repassada de uma só vez.

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

11. - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

29 - Construção do Centro de Convivência Infantil do Jd. "Recanto do Jaguari".....Cr$ 5.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0841 Educação da Criança de 0 a 6 anos

08411850 Construção do Centro de Convivência Infantil do Jd. "Recanto do Jaguari".....Cr$ 5.000.000,00

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e

quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (24/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No 626, DE 24 DE MARÇO DE 1.992

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com Palmeiras Futebol Clube para utilização de seus equipamentos esportivos e sede social"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica o Município de São João da Boa Vista